

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 54/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 54, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.683,65".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 115.683,65 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, o superávit vinculado na fonte de recurso descrita no artigo 1º do projeto de lei em anexo.

A abertura do crédito, constante no art. 1º, justifica-se pela necessidade da execução do Convênio 742534/2010, assinado entre o Ministério da Cultura e o Município de Bento Gonçalves, que prevê a premiação de 07 (sete) iniciativas culturais, com ênfase na leitura, com o Prêmio Mais Cultura de Pontos de Leitura de Bento Gonçalves.

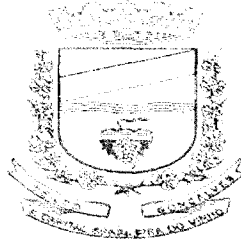
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 115.683,65.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 115.683,65 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1267
Órgão.....	18 Secretaria Municipal da Cultura
Unidade.....	01 Secretaria Municipal da Cultura
Funcao.....	13 Cultura
Subfuncao.....	392 Difusão Cultural
Programa.....	0373 Cultura Viva – Programa Viva Cultura
Projeto/Atividade.....	1.287 Pontos de Leitura
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso.....	1114 Pontos de Leitura
Valor.....	R\$ 115.683,65

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito, constante no art. 1º, é necessária para execução do Convênio 742534/2010, assinado entre o Ministério da Cultura e o Município de Bento Gonçalves, que prevê a premiação de 07 (sete) iniciativas culturais, com ênfase na leitura, com o Prêmio Mais Cultura de Pontos de Leitura de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal